



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02113

Objeto: *“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais (Discos Antibióticos, Reagentes e Consumíveis) utilizados nas análises biológicas, em apoio às ações das Vigilâncias em Saúde, atendendo a vários agravos e programas, com o objetivo de atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de MT - LACEN/MT”.*

Data da sessão: 15/02/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	20
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	22
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
19 DO REAJUSTAMENTO	23
20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
22 DO PAGAMENTO	23
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXOS	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	28
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	28
3 DO OBJETO (ART. 14 E 15 DA LEI 8.666/1993)	28
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	28
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	32
6 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	32
7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	46
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	46
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	46
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	46
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	46
13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO	46
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	47
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	48
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	49
ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
1 DO OBJETO	50
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	51
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	51
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	51
5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
6 DA VIGÊNCIA	52



7 DA EFICÁCIA	53
8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	53
9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	54
10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	55
11 DAS VEDAÇÕES	55
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	55
13 DO FORO	56
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	57
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	57
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	58
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	58
4 CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	59
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	60
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	60
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	61
8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	61
9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	64
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	64
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	66
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	66
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	67
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	68
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	68
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	69
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	69



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02113
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decretos Federais: nº 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/02/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais (Discos Antibióticos, Reagentes e Consumíveis) utilizados nas análises biológicas, em apoio às ações das Vigilâncias em Saúde, atendendo a vários agravos e programas, com o objetivo de atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de MT - LACEN/MT”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **por Item**, contendo **165 (cento e sessenta e cinco) itens**, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que a licitação será **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens apresentarem valores de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Selecionar o (s) item (s) a que se refere à proposta;



- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- d) Marca, se houver;
- e) Fabricante, se houver;
- f) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade e acompanhada de folder e/ou prospectos de todos os produtos ofertados contendo a descrição e foto dos mesmos;

7.1.4 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, o modelo de proposta (anexo II).

7.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.6 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.



7.6.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.6.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 87/02 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada Item.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência e as especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume).

10.1.3 As propostas deverão apresentar o preço com o Coeficiente de Adequação de Preço-CAP, conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006.

10.1.4 Conter dados da Proponente: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT
<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>; e
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr



êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.3.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.3.7 Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.7.3.8 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.7.3.9 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



11.7.3.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.3.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.7.3.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.4.1 Ser **á facultada** ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. **Ou, poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

11.7.4.1.1 Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.

11.7.4.1.2 Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.7.4.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de Justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

11.7.4.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7.5 Qualificação Técnica:

11.7.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo, comprovando a execução de fornecimento similares e compatíveis com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.



11.7.5.2 Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente;

11.7.5.3 Certidão de Regularidade Técnica (CRF), expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou da Classe competente;

11.7.5.4 Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior;

11.7.5.5 Licença Sanitária da participante, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitário ao qual sob jurisdição devendo estar com validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

11.7.5.6 Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da união ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente.

11.7.6 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) as **declarações abaixo indicadas**, conforme o modelo do **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item **5.4** deste edital, como pré-requisito para participação:

11.7.7 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.7.8 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

11.7.9 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

11.7.10 Declaração que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.7.11 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- d) Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.7 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.8 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata, bem como, no SISTEMA COMPRAS – [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Compras — Português (Brasil) (www.gov.br)), e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.10 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.11 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.2 O adjudicatário terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Síntese do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta;

23.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

23.2.2 Atraso de até **02 (dois) dias** úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho.

23.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

23.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

23.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos.

23.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

23.3 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

23.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se



o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

23.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

24.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

24.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

24.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

24.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

24.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

24.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

24.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo VI – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
(Portaria n. 055/2023/GBSES)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
- Secretaria Estadual de Saúde

1.2 Setor Solicitante:

- Laboratório Central do Estado de Mato Grosso – LACEN/MT
- Interessado/Responsável: Elaine Cristina de Oliveira
- Contato: (65) 3653-6306

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

<input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	<input type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)
<input type="checkbox"/> CONVITE	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)
<input type="checkbox"/> CONCURSO	<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP	<input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA
<input type="checkbox"/> LEILÃO		<input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO
<input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		<input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA
<input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		<input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	<input checked="" type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO (ART. 14 E 15 DA LEI 8.666/1993)

3.1 O presente termo tem como objeto Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de Insumos Laboratoriais** (Discos de Antibióticos, Reagentes e Consumíveis) utilizados nas análises biológicas, em apoio as ações das Vigilâncias em Saúde, atendendo a vários agravos e programas, com o objetivo de atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de MT-LACEN/MT.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 Considerando o disposto no artigo 13 e 217 da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.2 Considerando que a saúde é corolário do direito à vida e não apenas do direito de sobreviver, mas de ter uma vida digna, fundamento da República Federativa do Brasil,



previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

4.3 Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT é uma unidade de saúde, descentralizada que planeja, coordena, acompanha e avalia as atividades da rede dos laboratórios públicos do Estado de Mato Grosso, ou seja, atende a todos os municípios com exame de patologia clínica, sorologia, virologia, entre outros, realizados em Cuiabá e/ou encaminhados para Laboratórios de Referência da Rede Nacional.

4.4 Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT atende com prioridade as áreas de vigilância em saúde, vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador para realizar análises para diagnósticos dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, entre outros, encaminhando às Vigilâncias os relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas.

4.5 O LACEN-MT é o laboratório de referência no Estado de Mato Grosso responsável pelas análises de interesse às Vigilâncias Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, atendendo às várias legislações de interesse à proteção a vida do cidadão, bem como atendendo a vários programas que possuem essa finalidade, e do diagnóstico das doenças de notificação compulsória que compõem a Portaria 1271 de 2014.

4.6 Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados inicialmente na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em outros países, incluindo no Brasil.

4.7 Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilância dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, se preparem para a contenção da transmissão no novo Coronavírus (COVID-19).

4.8 Considerando que os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, e são altamente patogênicos (SARS e MERS).

4.9 Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, e que não há vacina ou medicamento específico ainda disponível.

4.10 Considerando que o diagnóstico diferencial para Influenza e outros vírus respiratórios será realizado nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

4.11 Considerando o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

4.12 Considerando que para atender com presteza, e qualidade as demandas laboratoriais, torna-se indispensável a aquisição de insumos (Kits, reagentes) utilizados durante o processo de análise das amostras encaminhadas para este Laboratório Central de Saúde Pública, neste processo em específico, para as atividades inerentes às atividades desta Unidade.

4.13 Considerando que os meios de cultura são insumos preparados em ambiente laboratorial, neste caso, dentro do Centro de Preparo de Meios de Cultura e Soluções laboratório, desta Unidade, especializado nessas preparações. Esses “meios” fornecem os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento de microrganismos (como bactérias e



fungos) fora do seu habitat natural.

4.14 Considerando que existe uma variedade enorme destes meios e são utilizados para análises laboratoriais e estudos científicos em diversas áreas, principalmente em alimentos, água, cosméticos e microbiologia clínica.

4.15 Considerando que os meios de cultura em Microbiologia para o cultivo de bactérias são conhecidos como meios artificiais ou meios sintéticos, pois não ocorrem naturalmente, ou seja, eles são preparados no laboratório, posteriormente, inoculados em amostras clínicas (amostras que foram coletadas de pacientes com suspeita de doença infecciosa), manipuladas nos laboratórios para detecção e identificação do agente patológico encontrado.

4.16 Considerando que o laboratório de Microbacteriologia analisa microrganismo, causadores de doenças que acometem os seres humanos em todo o mundo, compreendendo entre eles os vírus, fungos e bactérias.

4.17 Considerando que esses agentes patológicos, fragilizam o sistema imunológico de tal maneira que, o organismo humano sem defesa contrai doenças crônicas transmissíveis - DCT, na maioria dos casos, já possui tratamento contínuo, porém, é necessária a análise de amostra biológica coletada em unidade de saúde especializada e, em seguida, encaminhada a esta Unidade para emissão de laudo laboratorial que dará subsídios à rede pública de saúde assistencial para indicação de tratamento correto e eficaz à doença apresentada.

4.18 Considerando que essas DCTs, segundo a Portaria nº 483, de 1 de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, e causam grande impacto para a saúde pública, e ainda perdas econômicas nas atividades de agricultura e pecuária.

4.19 Considerando ainda que, um grande número dessas enfermidades estão incluídas na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, Portaria Nº 264, de 17 de Fevereiro de 2020 (anexo), que altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 2017, tornando obrigatória a realização do exame laboratorial para fornecer dados imprescindíveis que, juntamente ao exame clínico permitirá a equipe médica chegar ao diagnóstico rápido e assertivo.

4.20 Considerando que a AIDS/HIV, Hepatite B / C, Doença de Chagas, Tuberculose, Hanseníase, entre outras moléstias pertencentes a essa lista, tem seu diagnóstico laboratorial realizado e laudado nesta Unidade. Cada uma dessas doenças seguem um protocolo para diagnóstico em laboratório, como exemplo no monitoramento da infecção pelo HIV são realizados os exames CD4/CD8, Carga Viral do HIV e Genotipagem do HIV, já para a Tuberculose são necessários os exames Baciloscopia, Teste rápido molecular para tuberculose e Cultura para micobactéria, ou seja, todos os protocolos, em pelos menos uma de suas etapas, utilizam os meios de cultura para crescimento e desenvolvimento de microrganismos necessários para correto diagnóstico.

4.21 Considerando que além das doenças crônicas transmissíveis – DCT, ainda temos surtos alimentares e de veiculação hídrica, bem como das análises de monitoramento da qualidade sanitária dos alimentos comercializados no Estado de Mato Grosso para acompanhamento e elucidação de casos, através de diagnóstico laboratorial que também utilizam meios de cultura para análise do material coletado.

4.22 Considerando que não houve aquisição dos insumos, nos últimos 03 (três) anos, o que



causou esgotamento do estoque da maioria desses inputs, impedindo a análise laboratorial de amostras biológicas, como os da microbiologia, desta forma criou-se um verdadeiro gargalo para a rotina laboratorial, e como consequência impedirá a concretização das análises, e com isso a entrega de resultados para as redes/usuários do SUS e os dados que nortearam as ações para Vigilância em Saúde.

4.23 Considerando que a falta desses produtos deixará a população, sem o devido esclarecimento quanto ao patógeno presente nos alimentos que podem causar danos à saúde, acometida por essas doenças, e desassistida no que pese a análise de sua amostra biológica, atrapalhando o tratamento e agravando o estado no qual se encontra esse cidadão.

4.24 Considerando que a evolução clínica da enfermidade acarreta um custo elevadíssimo para a Saúde Pública, pois além da possível necessidade de internação hospitalar, elas também podem evoluir para depressão, hipertensão e estresse. Recorrentes e preocupantes em um cenário de crise socioeconômica, agravadas pelos determinantes sociais que atingem a baixa renda — população com maior risco ao desemprego, piores condições de trabalho, habitações insalubres, alimentação inadequada e menor acesso aos serviços de saúde competentes.

4.25 Considerando que foi demandado processo em 2019, protocolo nº 563460/2019, modalidade Pregão eletrônico/Registro de Preço de A-Z na tentativa de adquirir produtos para uso laboratorial, que foi arquivado seguindo orientação do setor competente, pois houve “lapso temporal” o que inviabilizava sua continuação.

4.26 Considerando que foi realizado novo pedido de aquisição, na modalidade dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial, porém o mesmo não contempla os insumos relacionados neste Termo de Referência.

4.27 Considerando que a Lei 10.520/2002 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão destinada à aquisição de **bens e serviços considerados comuns**, independentemente do valor da licitação.

4.28 Considerando que a legislação define que são comuns aqueles objetos cujos **padrões de desempenho e qualidade** possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais no mercado, art. 1º, parágrafo único.

4.29 Considerando que os inputs se enquadram na classificação ora determinada pela Lei 1052/2002, e visando celeridade para sua aquisição em face a importância que o caso requer, será utilizado o sistema de registro de preços - SRP, denominado “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras” (Decreto nº 7.892/2013, art. 2º, I).

4.30 Considerando que o Sistema de Registro de Preços - SRP atualmente está previsto no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) Lei 12.462/2011, na **Lei nº 8.666/1993**, na **Lei nº 10.520/2002** e a na **Lei nº 13.302/2016**.

4.31 Considerando ainda, no que pese as hipóteses para adoção do SRP, o Decreto nº 7.892/2013 em seu Art. 3º cita:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

4.32 Considerando que segundo as Leis nº 8.666/1993 e nº10.520/2002 a modalidade de licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser concorrência (Lei nº 8.666/1993 art. 15, § 3º, I) ou o pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 11).

4.33 Considerando o atendimento às necessidades desta Unidade, especificamente, no tocante às atividades desenvolvidas em nossos laboratórios, assim como, ao preconizado no Art. 3º Incisos I, III e IV do Decreto nº 7.892/2013, o Registro de Preço será realizado por Pregão conforme assinalado no Item 03 deste Termo de Referência.

4.34 Por derradeiro ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

4.35 Diante ao exposto e, considerando o vasto número de agentes patológicos, e dos agravos que devem ser atendidos com esses inputs e ainda, para se obter um meio e/ou solução se faz necessária a mistura de vários compostos químicos, por essa razão solicitamos a aquisição dos **INSUMOS LABORATORIAIS**, descritos no **item 07** deste Termo de Referência, no intuito de subsidiar os trabalhos das Vigilâncias em Saúde, no que pese a prevenção à saúde, e controle de endemias que assolam a população mato-grossense.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QDDE
1	ACETONA PA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1.000 mL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
2	ACETONA, PUREZA GRAU UV/HPLC, PARA ANÁLISE DE RESÍDUOS DE PESTICIDAS, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 5L. UNIDADE	FRASCO	06
3	ACIDO ACÉTICO GLACIAL PA, FRASCO COM 1000 mL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
4	ÁCIDO B-NITROBENZÓICO (PNB), FRASCO COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

5	ÁCIDO FENICO PA (FENOL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FRASCO	02
6	ACIDO SALICILICO C6H4 (OH) COOH, FRASCO 250G. FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO COM 1000 ML. FRASCO.	FRASCO	04
7	ACIDO SULFANÍLICO PA (C6H7NO3S), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	04
8	ACIDO SULFURICO 98% PA, FRASCO 1000ML. FRASCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (EDITAR)	FRASCO	04
9	AGAR EMB LEVINE. EMBALADO EM FRASCO COM 500G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FRASCO	04
10	AGAR BACTERIOLÓGICO, 5% umidade FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
11	AGAR BAIRD PARKER, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
12	AGAR BILE ESCULINA, ph 7,1 +- 0,2 a 25 °c FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
13	AGAR CHARCOAL OU REAGE LOWE. FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FRASCO	04
14	AGAR CITRATO DE SIMMONS (PH7,0 +- 0,2) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FRASCO	04
15	AGAR CROMOGÊNICO DE ISOLAMENTO DE ENTEROBACTER SAKAZAKII (ESIA), AGAR PARA O ISOLAMENTO PRESUNTIVO DE CRONOBACTER SPP. EM ALIMENTOS E AMOSTRAS AMBIENTAIS DE ACORDO COM A ISO 22964:2016. FRASCO COM 500 GRAMAS.	FR	02



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

16	ÁGAR DE TRIPTICASE DE SOJA (TSA). MEIO DE CULTURA UTILIZADO PARA O CULTIVO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MICROORGANISMOS EM UM AMBIENTE LABORATORIAL.	FR	02
17	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO (pH 6,8 +- 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FRASCO	04
18	AGAR FENILALANINA FRASCO 500 G .CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE .	FRASCO	04
19	AGAR HEKTOEN ENTERIC, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	CAIXA	04
20	AGAR INFUSO CEREBRO E CORAÇÃO FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FRASCO	04
21	AGAR LIA (LISINA E FERRO) (pH 6,7 +- 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
22	AGAR MAC CONKEY (pH 7,1 +- 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
23	AGAR MUELLER HINTON, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO NCCLS, APROVADO PELO FDACERTIFICADO SEGUNDO AS NORMAS DO NCCLS (M6-A) E ISO. FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
24	AGAR MYCOSEL, AGAR SELETIVO PARA FUNGOS. EMBALADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO.	FRASCO	04
25	AGAR NITRATO MOTILIDADE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
26	AGAR NUTRIENTE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
27	AGAR OF BASE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
28	AGAR PCA (PLATE COUNT AGAR). FRASCO 500G. FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04



29	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO. FRASCO 500 G .	FRASCO	04
30	AGAR SALMONELLA SHIGELLA (pH 7,0 +- 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
31	AGAR SELETIVO PARA BACILLUS CEREUS (INCLUIR SUPLEMENTOS), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFACAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE	FRASCO	04
32	AGAR SIM (BACTO GN BROTH-HAYNA) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
33	AGAR SORO LARANJA (OAS) PARA SUCO DE FRUTAS. MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO E CONTAGEM DE MICRO-ORGANISMOS RESPONSÁVEIS POR DETERIORAÇÕES DE FRUTAS CÍTRICAS E SEUS DERIVADOS, COMO AS BACTÉRIAS ACÉTICAS E LÁTICAS, LEVEDURAS E BOLORES.	FR	02
34	AGAR SULFATO DE POLIMIXINA SULFADIAZINA - SPS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	04
35	AGAR SULFITO BISMUTO. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
36	ÁGAR TCBS. FRASCO 500G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
37	AGAR TSC - TRIPTOSA SULFITO CICLOSERINA EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
38	AGAR TSI (TRIPLICE AÇUCAR FERRO) FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
39	AGAR VERDE BRILHANTE FRASCO 500 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	FRASCO	04
40	ÁGAR VIOLETA BILE COM GLICOSE (VRBG), MEIO DE CULTURA SELETIVO, CONTENDO CORANTES BILE E VERMELHO VIOLETA, PARA O ISOLAMENTO E ENUMERAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. É BASEADO NO MEIO MCCONKEY PARA A DETECÇÃO E ENUMERAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS BILE TOLERANTE EM PRODUTOS LÁCTEOS E ALIMENTOS. NESTE MEIO A LACTOSE É SUBSTITUÍDA PELA GLICOSE COMO UM CARBOIDRATO.	FR	02



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

41	ÁGAR XILOSE LISINA DESOXICOLATO (XLD) FR 500 GR, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
42	AGAR (PSE) PFISER ENTEROCÓCOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
43	AGAROSE TIPO II, FRASCO COM 250 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FRASCO	04
44	ÁGUA APIROGÊNICA, FRASCO COM 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS COM CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO DE ANÁLISE. TEMPO DE MISTURA APÓS HIDRATAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 MINUTOS. ÁGUA REAGENTE PARA LAL (LISADO LIOFILIZADO DE AMEBÓCITO) CONTENDO < 0,005 /EU/ML. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	04
45	ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA (BUFFERED PEPTONE WATER), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	06
46	ALÇA DE SEMEADURA, MICROBIOLÓGICA, DESCARTAVEL, DE PLÁSTICO RÍGIDO, CALIBRADA EM 10 MICROLITROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL USO BACTERIOLOGICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
47	ALÇA DESCARTÁVEL PARA ESFREGAÇO FORMATO "T" ESTÉRIL, EMBAL. COM 5 UNIDADES	PACOTE	20
48	ALCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UNIDADE	20.000
49	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% PA, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRASCO	10
50	ALIZARINA (VERMELHO DE ALIZARINA S) FRASCO DE 25G. FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	06
51	AMIDO SOLÚVEL P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	FRASCO	06
52	AMÔNIA (NITRATO AMONIACO) 250G. FRASCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.(EDITAR)	FRASCO	04



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Sa^ude
Secretaria Adjunta de Aquisi^çes e Finan^ças
Superint^ênd^ência de Aquisi^çes e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

53	ANILINA (C6H7N), PA, FRASCO COM 250g. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.(EDITAR)	FRASCO	04
54	AZUL BROMOTIMOL INDICADOR ACS, FRASCO COM 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	04
55	AZUL DE METILENO, PÓ, FRASCO COM 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CORANTE.	FRASCO	10
56	BASE AGAR SANGUE, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
57	CALDO ACETAMIDA. FRASCO COM 500 g, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO E ORGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 500 g	FRASCO	04
58	CALDO ASPARAGINA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
59	CALDO DE TIÓGLICOLATO COM 500 G, EMBALAGEM EM FRASCO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
60	CALDO DEXTROSE AZIDA FRASCO 500 G.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
61	CALDO EC, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
62	CALDO EC-MUG (pH 6,9 +- 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
63	CALDO INFUSO CEREBRO CORAÇÃO (BHI), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
64	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST), PH 6,8 +-0,2 A 25 ° C EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
65	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MODIFICADO. MEIO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ENTEROBACTER SAKAZAKII.	FR	02



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

66	CALDO LISINA DESCARBOXILASE, FRASCO COM 500 GRAMAS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO	FRASCO	04
67	CALDO MRVP, PH 6,9 +- 0,2 A 25 °c, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FRASCO	04
68	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS FRASCO 500G. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
69	CALDO SOJA TRIPTONA, FRASCO 500 G. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
70	CALDO TETRATIONATO BASE FRASCO 500 G. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.(EDITAR)	FRASCO	04
71	CALDO TIOGLICOLATO. MEIO DE CULTURA LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DE BACTÉRIAS ANAERÓBICAS, COMO P. EX. CLOSTRIDIUM SPP. TENDO A RESAZURINA COMO INDICADOR DA PRESENÇA DE OXIGÊNIO. MEIO DE CULTURA LÍQUIDO INDICADO PARA DETECÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS (INCLUSIVE ANAERÓBIOS) EM MATERIAIS ESTÉREIS	FR	02
72	CALDO TRIPTONA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
73	CALDO UREIA FRASCO 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
74	CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2% FRASCO 500G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO	FRASCO	04
75	CANETA MARCADORA PARA SUPERFÍCIE MOLHADAS, PARA MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA, ESCREVE EM ETIQUETAS MOLHADAS, CANETA PONTA TIPO ESFERA DE METAL.	UNIDADE	200
76	CANETA MARCADORA PARA SUPERFÍCIE SECA DE METAL, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, ETC, COM TINTA A BASE DE ÓLEO RESITENTE A LAVAGEM, DESGASTE, ÁCIDOS LEVES, SOLUÇÕES ALCALINAS, COR VARIADAS, COM NO MÍNIMO 09 MM DIÂMETRO, PONTA ESPECIAL DE FELTRO.	UNIDADE	200
77	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FRASCO	04
78	CEFALEXINA MONOHIDRATADA (C16H17N3O4S.H2O). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FRASCO	04



	COM 25 GRAMAS.			
79	CITRATO DE AMONIO PA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRASCO	04	
80	CITRATO DE MAGNÉSIO ANIDRO PA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	04	
81	CITRATO DE SÓDIO TRISSÓDICO P.A. (NA3C6H5O7). FRASCO 500G. FRASCO.	FRASCO	04	
82	CITRATO FÉRRICO AMONICAL PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FRASCO	04	
83	CLORANFENICOL, P.A., EMBALAGEM EM FRASCO DE 25G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04	
84	CLORETO DE BÁRIO P.A. (BACI2), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FRASCO	04	
85	CLORETO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04	
86	CLORETO DE FERRO (ICO), Fe6H2O, P.A, FRASCO COM 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO.	FRASCO	04	
87	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO (MGCI2.6H2O), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	FRASCO	04	
88	CLORETO DE POTÁSSIO, P.A (KCI), FRASCO COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FRASCO.	FRASCO	04	
89	CLORETO DE SÓDIO P.A (NaCl), FRASCO COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRASCO	04	
90	CONJUNTO PARA PROVA DE NITRATO (SOLUÇÃO A e B) FRASCO CONTA GOTAS COM 10 ML	KIT	04	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

91	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO SEGUNDO GRAM, KIT CONTENDO 4 FRASCO DE 500 ML (1 FRASCO DE FUCSINA, 1 FRASCO DE LUGOL, 1 FRASCO ALCOOL ACETONA, 1 FRASCO VIOLETA GENCIANO) EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. KIT.	KIT	04
92	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO SEGUNDO ZIEHL - NEELSEN, KIT CONTENDO 3 FRASCO DE 500 ML CADA (1 FRASCO DE FUCSINA, 1 FRASCO ALCOOL ACIDO 3 % E 1 FRASCO AZUL DE METILENO), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. KIT.	KIT	04
93	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA MANUAL DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, COM FORTE PODER DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE FOSFATO, EMBALAGEM RESISTENTE, PRÁTICA E EMPILHÁVEL, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	200
94	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO 500ML.	FRASCO	200
95	DEXTROSE PA. FRASCO DE 500G.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
96	DIFUSOR PARA HOMOGENEIZAR UNIFORMEMENTE AMOSTRAS EM PLACAS DE CONTAGEM RÁPIDA PARA BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS. TIPO PETRIFILM AQUA 6481, C/2	Un.	02
97	DIFUSOR PARA TESTE RÁPIDO PARA ANÁLISE DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS/ SALMONELLA/ENTEROBACTÉRIAS E BOLORES E LEVEDURAS APRESENTANDO 30 CM2 DE ÁREA PARA HOMOGENIZAR A AMOSTRA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CX	20
98	DIHYDROSTREPTOMYCIN SESQUISULFATE (C ₂₁ H ₄₁ N ₇ O ₁₂ .3/2H ₂ SO ₄), MÍNIMO 98% DE PUREZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS	FRASCO	04
99	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO E PROVETAS COM 13 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	UNIDADE	40
100	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO E PROVETAS COM 15 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	40
101	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO E PROVETAS COM 20 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

102	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO E PROVETAS COM 50 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	40
103	ETAMBUTOL (C ₁₀ H ₂₄ N ₂ O ₂): MÍNIMO 95% DE PUREZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS	FRASCO	04
104	EXTRATO DE CARNE FRASCO 500 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
105	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERELIZADOS A VAPOR (PARA AUTOCLAVE) 19MM 30M.	ROLO	200
106	FITA INDICADORA DE Ph 0-14. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA	10
107	FLUORECÉINA SÓDICA PA- RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRASCO 100G. FRASCO.	FRASCO	02
108	FORMOL A 10% FRASCO COM 1000 ml. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	FRASCO	02
109	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO PA (K ₂ HPO ₄), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
110	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO (KH ₂ PO ₄), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
111	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO HEPTAHIDRATADO P.A (Na ₂ HPO ₄ .7H ₂ O). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	04
112	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO (NAH ₂ PO ₄), FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	04
113	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO P.A (NA ₃ PO ₄ .12H ₂ O), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
114	FRASCO CONTENDO LAL (LISADO LIOFILIZADO DE AMEBÓCITO). COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,125 EU/ML REAGENTE PARA TESTE DE PIROGÊNIO "IN VITRO", COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. FRASCO COM 50 TESTES.	FRASCO	04
115	FUCSINA BÁSICA PARA MICROSCOPIA, PO, PH 5 A 6 EM 1 G/LITRO DE ÁGUA, SOLUBILIDADE, 4G/L, USO DIAGNOSTICO MÉDICO IN VITRO. FRASCO 500G. FRASCO.	FRASCO	04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

116	GARRAFA DE CULTURA CAPACIDADE 60ML AREA 25CM² EM PE LIVRE DE RNASE DNASE PIROGENOS E TOXINAS ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADE.	UNIDADE	10000
117	GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PACOTE	2000
118	GAZE TIPO QUEIJO 90MX90CM: MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, MODELO: TIPO QUEIJO, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS,CM2, LARGURA: CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO: CERCA DE 90 M, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	2000
119	GERADOR DE ANAEROBIOSE TIPO ANAEROGEN AN 25 (GERADOR DE ANAEROBIOSE PARA JARRA DE 2,5 LITROS). NÃO É NECESSÁRIO USO DE CATALISADOR NEM ADIÇÃO DE ÁGUA E NÃO PRODUZ HIDROGÊNIO. CAIXA COM 10 SACHÊS DE PAPEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	CAIXA	20
120	GLICERINA LIQUIDA P.A, GLICERO, PUREZA >=99% PA FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	06
121	GLICOSE ANIDRA P.A, EMBALAGEM DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	FRASCO	04
122	HIDRAZIDA DO ÁCIDO TIOFENO CARBOXILICO (TCH), FRASCO COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE	FRASCO	02
123	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A. (KOH), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	04
124	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% ACONDICIONADO EM GALÃO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	100
125	INDICADOR DE ANAEROBIOSE (SISTEMA DE GERAÇÃO DE ATMOSFERA) BR 0055B,CAIXA COM 100 TIRAS.	CAIXA	20
126	IODO METÁLICO PA, FRASCO COM 100 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO	FRASCO	02
127	ISONIAZIDA (C6H7N3O), MÍNIMO 95% DE PUREZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS	FRASCO	02
128	LITTMUS MILLK, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	02



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

129	LOWESTEIN JENSEN MEIO BASE, FRASCO 500 G . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	02
130	MEIO DE LOWENSTEIN JENSEN - MEIO UTILIZADO NO ISOLAMENTO INICIAL DE MICOBACTÉRIAS. APRESENTAÇÃO: TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, TAMANHO 16X150MM, COM 7 A 8ML DE MEIO DE CULTURA INCLINADO. UNIDADE.	TUBOS	6000
131	MEIO DRCM (REFORÇADO CLOSTRIDIO) 500 g, PH 6,8 +- 0,2 A 25°C FRASCO 500 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
132	MÉTODO RÁPIDO PARA ANÁLISE DE CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, NA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA EM ÁGUA, POSSIBILITANDO RESULTADO QUANTITATIVO EM 48 HORAS, EXPRESSO EM UFC/ML. CONSTITUÍDO DE FILME SUPERIOR COMPOSTO DE FILME DE POLIPROPILENO, GEL SOLÚVEL EM ÁGUA FRIA, INDICADOR TTC; FILME INFERIOR COMPOSTO DE PAPEL QUADRICULADO REVESTIDO DE POLIETILENO, NUTRIENTES DO MEIO DE CONTAGEM PADRÃO, GOMA GUAR. EMBALAGEM:ENVELOPES DE ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADOS, SOB SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (2 A 8°C), ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 100 UNIDADES. TIPO PETRIFILM AQUA 6450, HC	CX	02
133	MYP AGAR (MANNITOL EGG YOLK POLYMYXIN AGAR) FRASCO COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PH 7.2 ± 0.2 A 25°C. FRASCO.	FRASCO	04
134	OGAWA KUDOH MEIO DE CULTURA PARA CULTIRVO DO COMPLEXO MICOBACTÉRIAS TUBERCULOSES, EM TUBOS DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA, TAM. 20X150 MM, COM 09 A 12 ML DE MEIO PRONTO PARA USO. CX COM 10 UNIDADES DE TUBO.	CAIXA	800
135	PARAFILM "M", PARA VEDAR INSTRUMENTOS E OBJETOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 38 METROS.	UNIDADE	200
136	PEPTONA PROTEOSE, FRASCO DE 500 G. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	FRASCO	04
137	PEPTONA BACTERIOLOGICA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FRASCO	04
138	PEPTONA DE CARNE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FRASCO	04
139	PEPTONA DE CASEINA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO	FRASCO	04
140	PLACA DE PETRI DE VIDRO, REFRAATARIO, AUTOCLAVAVEL, COM TAMANHO APROXIMADO: 150 MM DE DIAMETRO X 25 MM DE ALTURA.	UNIDADE	500



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

141	PLACA DE PETRI (90 X 15 MM), LISA, EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	2000
142	PROPILENOGLICOL - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO GROSSO, SEM COLORAÇÃO E SEM ODOR, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,431 A 1,433, USO FARMACÊUTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	QUILO	02
143	SACO PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	10000
144	SACO PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. PCTE CONTENDO 10 UNIDADE.	PACOTE	10000
145	SACO PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADE.	PACOTE	10000
146	SUPLEMENTO SELETIVO PALCAM CAIXA COM 10 VIALS.	CAIXA	04
147	SUPLEMENTO SELETIVO PARA BACILLUS CEREUS COMPATIVEL COM ÁGAR MYP - POLYMYXIN B SUPPLEMENT - SR 99 (COMPOSTO DE 50,000UI POR VIAL), CAIXA COM 10 VIAL. CAIXA.	CAIXA	04
148	SUPLEMENTO SELETIVO TSC. CAIXA COM 10 VIALS. (D-CICLOSERINA 200 MG POR VIAL).	CAIXA	04
149	TELURITO DE POTÁSSIO (K ₂ TeO ₃ .H ₂ O), FRASCO COM 100 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO	FRASCO	02
150	TESTE HERPES IgM. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO, TIPO SANDUÍCHE, PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO HERPES ZOSTER. PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM. EM SORO OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM DEVERÁ TER A DATA DE VALIDADE DE SUPERIOR A 06 MESES, BULA EM PORTUGUÊS.	TESTE	960
151	TESTE HERPES ANTICORPOS - IgG. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO, TIPO SANDUÍCHE, PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO HERPES ZOSTER. PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG. EM SORO OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM DEVERÁ TER A DATA DE VALIDADE DE SUPERIOR A 06 MESES, BULA EM PORTUGUÊS.	TESTE	960
152	TESTE LÁTEX PARA CRIPTOCOCCUS, PARTÍCULAS DE LÁTEX TAMPONADAS EM GLICINA E SENSIBILIZADAS COM AANTICORPO MONOCLONAL, CONTROLE POSITIVO, TAMPÃO (GLICINA ALBUMINADA), ENZIMA LIOFILIZADA, SOLUÇÃO BLOQUEADORA -	TESTE	400



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

153	TESTE LÁTEX PARA DETECÇÃO INDIVIDUAL QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE STREPTOCOCCUS GRUPO B, DE <i>Streptococcus pneumoniae</i> , <i>Haemophilus influenzae</i> TIPO B, de <i>Neisseria meningitidis</i> A, <i>Neisseria meningitidis</i> B, <i>Neisseria meningitidis</i> C, <i>Neisseria meningitidis</i> Y/W 135, controles positivos e negativos, no Líquor e Soro, (que sejam identificáveis ISOLADAMENTE) .	TESTE	4000
154	TESTE PARA BRUCELOSE HUMANA – ANTICORPO IGG. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA BRUCELOSE, EM SORO E/OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 99,0%, E BULA EM PORTUGUÊS	TESTE	1152
155	TESTE PARA BRUCELOSE HUMANA – ANTICORPO IGM. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA BRUCELOSE, EM SORO E/OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 99,0%, E BULA EM PORTUGUÊS.	TESTE	1152
156	TESTE PARA PESQUISA DE BRUCELOSE PELO MÉTODO DE SOROAGLUTINAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, BULA EM PORTUGUÊS. TESTE.	TESTE	400
157	TESTE PARA PESQUISA DE CISTICERCOSE PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE, BULA EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM COM 25 TESTES.	TESTE	200
158	TESTE PARA PESQUISA DE EPSTEN BAR IgG, PELO MÉTODO DE ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO ,TIPO SANDUÍCHE,, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IgG. PRAZO DE VALIDADE, BULA EM PORTUGUÊS COM 96 TESTES	TESTE	960
159	TESTE PARA PESQUISA DE EPSTEN BAR IgM, PELO MÉTODO DE ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO ,TIPO SANDUÍCHE,, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IgM. PRAZO DE VALIDADE, BULA EM PORTUGUÊS COM 96 TESTES	TESTE	960
160	TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS EM AMOSTRAS DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM ENVELOPES DE ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. INCUBAÇÃO: 25-28°C POR 48+/-2 HS. EMBALAGEM COM 50UN.	CX	02
161	TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE ENTEROBACTERIAS ,MÉTODO RÁPIDO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA. APRESENTANDO FILME SUPERIOR FILME DE POLIPROPILENO, GEL SOLÚVEL EM ÁGUA FRIA E INDICADOR TTC), FILME INFERIOR (PAPEL QUADRICULADO REVESTIDO DE POLIETILENO, MEIO VERMELHO VIOLETA BILE GLICOSE ,GOMA GUAR, BARREIRA DE ESPUMA, INDICADOR DE ACIDEZ). INCUBAÇÃO A 37°C POR 24 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	02
162	TRIPTONA , ph 7,3 (1% sol.), 13.3 % TOTAL DE NÍTROGENIO FRASCO 500 G	FRASCO	04



163	TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM HEPARINA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 1 X 1,5MM, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	20
164	UREIA 3%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. MANIPULADO. FRASCO COM 250 ML. FRASC	FRASCO	04
165	VERDE DE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	FRASCO	04

7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Conforme Item 11 do Edital.

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.

13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

13.1 Conforme Itens 16 e 17 do Edital, Itens 7 e 12 da ARP e Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Item 23 do Edital e a Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.
- Prazo e local de entrega: (*conforme Minuta de Contrato*)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 87/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02113

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, Sr. **Gilberto Gomes de Figueiredo**, nomeado pelo Ato nº, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, Processo Administrativo n.º SES-PRO-2022/02113**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS) UTILIZADOS NAS ANÁLISES BIOLÓGICAS, EM APOIO AS AÇÕES DAS**



VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, ATENDENDO A VÁRIOS AGRAVOS E PROGRAMAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT-LACEN/MT”, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:						

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

6.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



6.5 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

6.7 Posteriormente, retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.8 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

6.9 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata, bem como, no SISTEMA COMPRAS SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/), e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de



classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados, por motivo de interesse público;
- d) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- f) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- g) Quando a fornecedora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



9.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

10.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/02113

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS) UTILIZADOS NAS ANÁLISES BIOLÓGICAS, EM APOIO AS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, ATENDENDO A VÁRIOS AGRAVOS E PROGRAMAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT-LACEN/MT, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde, **Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo**, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 13480553 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do **CNPJ** sob o n.º _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (____) _____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/___ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/02113**, no(s) item(ns) discriminado(s) na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º ___/2022/SES/MT, oriunda do **PE/RP n.º 009/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS) UTILIZADOS NAS ANÁLISES BIOLÓGICAS, EM APOIO AS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, ATENDENDO A VÁRIOS AGRAVOS E PROGRAMAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT-LACEN/MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ___/___/___ e término em ___/___/___, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

2.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – LACEN-MT, que está localizada na Rua Santiago, nº 70, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá-MT, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 07:30 h às 12:00 h e das 13h às 16 horas, com prévio agendamento com o setor administrativo pelo e-mail: **lacenmt@ses.mt.gov.br**.

4.3 FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.3.1 O fornecimento dos insumos será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade da unidade solicitante.

4.3.2 O prazo de entrega dos inputs, **para primeira remessa**, será de **10 (dez) dias**, contados após a retirada da ordem de fornecimento.

4.3.3 Para das demais entregas/remessas, o prazo será de **20 (vinte) dias** contados após a retirada da ordem de fornecimento.

4.3.4 Os insumos laboratoriais deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades.

4.3.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.8 Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS INSUMOS LABORATORIAIS:

4.4.1 Os insumos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 (seis) meses da data, desde que os mesmos tenham **prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses considerando a data de entrega do item**.



4.4.2 Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento considerando a data de entrega do item.

4.4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e conforme cronograma emitido pela unidade solicitante, respeitando o prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.

5.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante.

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

5.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São as obrigações da Contratante:

6.1.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

6.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e respectivos anexos.

6.1.7 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os materiais facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

6.1.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.11 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para suas correções.

6.1.12 Designar servidores para fiscalizar o Contrato.

6.1.13 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo



com as cláusulas avençadas em contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato;

8.2 Os dados dos gestores, fiscais e suplente serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Gestor do Contrato	Sr.: CPF: RG: Matrícula: Cargo: Tel: E-mail:
Fiscal do Contrato	Sra.: CPF: RG: Matrícula: Cargo: Tel.: E-mail:
Suplente do Fiscal	Sra.: CPF: Matrícula: Cargo: Tel: E-mail:

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 Caberá ao **GESTOR** do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento.

8.5.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.



8.5.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

8.5.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.5.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.6 Caberá ao **FISCAL** do contrato as seguintes atribuições:

8.6.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

8.6.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

8.6.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

8.6.4 Intervir: assumir a execução do contrato.

8.6.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.6.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

8.6.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

8.6.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

8.6.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

8.6.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

8.6.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

8.6.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

8.6.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.



j) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

k) Não deverá possuir rasuras.

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as Certidões de Regularidade Fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de Regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- b) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor).
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso de até **02 (dois) dias** úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho.

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.



12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.



13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

13.2.5 Declara neste ato que:

13.2.5.1 Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

13.2.5.2 Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da contratante, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

14.4 Pela rescisão, de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a contratada terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela contratante até a data de encerramento do presente contrato.

14.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-